

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2021
CONTRATO Nº 031/ 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **J. MILTON DA SILVA PEREIRA-ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **J. MILTON DA SILVA PEREIRA-ME**, com sede na Rua Dom Sebastião Leme, nº.12 - Centro – Orobó/PE, CNPJ nº 27.712.935/0001-57, representada por seu proprietário **JOSÉ MILTON DA SILVA PEREIRA** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Sebastião Leme, Centro, Orobó/PE, portador do CPF nº 082.791.614-06 e RG nº. 8246820 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, **ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ **R\$ 72.627,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

03.030 Secretaria de Administração, Planejamento e gestão de pessoas

-04 122 1003 2011 *Manutenção dos Serviços Administrativos*
3390.30 99 *Material de Consumo*

04.040 *Secretaria de Finanças*
-04 123 1003 2022 *Manutenção dos Serviços Administrativos*
3390.30 99 *Material de Consumo*

05.050 *Secretaria de Educação, Cultura e Esportes*
-12 361 1006 2045 *Manutenção das Atividades do Fundeb 40%*
3390.30 99 – *Material de Consumo*

08.080 *Secretaria de Obras e Serviços Públicos*
-15 451 1003 2049 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura*
3390.30 99 *Manutenção de Consumo*
- 15 452 2015 2052 *Manutenção da Iluminação Pública*
3390.30 99 *Material de Consumo*

10.100 *Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*
-20 122 2012 2060 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.*
3390.30 99 *Manutenção de Consumo*

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 011/2021, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2021, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 11 de maio de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito Constitucional

Contratante

J. MILTON DA SILVA PEREIRA-ME
JOSÉ MILTON DA SILVA PEREIRA-ME

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

DETALHAMENTO DE CONTRATO

LOTE 13 - CADEADOS E PORTA CADEADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeado nº. 20	Unidades	15	pado	R\$ 13,00	195,00
2	Cadeado nº. 25	Unidades	15	pado	R\$ 15,00	225,00
3	Cadeado nº. 30	Unidades	15	pado	R\$ 17,00	255,00
4	Cadeado nº. 35	Unidades	15	pado	R\$ 22,00	330,00
5	Cadeado nº. 40	Unidades	15	pado	R\$ 24,00	360,00
6	Cadeado nº. 45	Unidades	15	pado	R\$ 29,00	435,00
7	Porta cadeado	Unidades	10	silvana	R\$ 7,70	77,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 1.877,00

LOTE 14 - CORRENTES, DOBRADIÇAS, FECHADURAS, FERROLHOS, ALUMÍNIOS PARA CALHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Corrente ¼ de ferro galvanizado	Quilogramas	30	tramotina	R\$ 34,50	1.035,00
2	Corrente 1/8 de ferro galvanizado	Quilogramas	30	tramotina	R\$ 33,50	1.005,00
3	Corrente 3/16 de ferro galvanizado	Quilogramas	30	tramotina	R\$ 34,00	1.020,00
4	Corrente 3/8 de ferro galvanizado	Quilogramas	30	tramotina	R\$ 43,00	1.290,00
5	Corrente 5/16 de ferro galvanizado	Quilogramas	30	tramotina	R\$ 36,00	1.080,00
6	Dobradiça canto 2 ½ zincada	Unidades	130	silvana	R\$ 3,55	461,50
7	Dobradiça canto 3 ½ inox	Unidades	150	silvana	R\$ 5,57	835,50
8	Fechadura de sobrepor	Unidades	10	silvana	R\$ 35,35	353,50
9	fechadura interna	Unidades	50	silvana	R\$ 45,00	2.250,00
10	Fechadura externo	Unidades	50	silvana	R\$ 55,00	2.750,00
11	Ferrolho chato p/ cadeado zincado 700x5	Unidades	10	silvana	R\$ 12,00	120,00
12	Alumínio para Calha de 50cm	Quilogramas	50	gerdau	R\$ 26,75	1.337,50
13	Lona amarela l. 06 mt	metros	100	nortete	R\$ 13,62	1.362,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 14.900,00

LOTE 20 - MATERIAIS SANITARIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assento sanitário simples	Unidades	30	herc	R\$ 28,00	840,00
2	Bacia sanitária	Unidades	50	jade	R\$ 155,00	7.750,00
3	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	Unidades	30	jade	R\$ 350,00	10.500,00

4	Caixa de descarga	Unidades	150	granplast	R\$ 28,47	4.270,50
5	Chuveiro plástico	Unidades	10	herc	R\$ 9,00	90,00
6	Lavatório de louça com coluna	Unidades	20	jade	R\$ 145,00	2.900,00
7	Lavatório de louça suspenso	Unidades	15	jade	R\$ 60,00	900,00
8	Balcão de inox 1 cuba 1,20 m com válvula	Unidades	5	gel plus	R\$ 205,00	1.025,00
9	Balcão de inox 1 cuba 1,40 m com válvula	Unidades	5	gel plus	R\$ 245,00	1.225,00
10	Balcão de inox 1 cuba 1,60 m com válvula	Unidades	5	gel plus	R\$ 300,00	1.500,00
11	Balcão de inox 1 cuba 1,80 m com válvula	Unidades	5	gel plus	R\$ 410,00	2.050,00
12	Balcão de inox 1 cuba 2,00 m com válvula	Unidades	5	gel plus	R\$ 500,00	2.500,00
13	Balcão de inox 2 cuba 2,00 m com válvula	Unidades	5	gel plus	R\$ 560,00	2.800,00
14	Balcão de mármore sintético 1,00m	Unidades	5	belissima	R\$ 85,00	425,00
15	Balcão de mármore sintético 1,20m	Unidades	5	belissima	R\$ 99,90	499,50
16	Balcão de mármore sintético 1,40m	Unidades	5	belissima	R\$ 115,00	575,00
17	Balcão de mármore sintético 1,50m	Unidades	5	belissima	R\$ 120,00	600,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 40.450,00

LOTE 24 - MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo Plástico para tubo de PVC rígido 80g	Unidades	80	polytubes	R\$ 6,00	480,00
2	Bóia automática superior	Unidades	20	anauger	R\$ 34,00	680,00
3	Bóia de cx d'água ½	Unidades	20	krona	R\$ 8,50	170,00
4	Fita veda rosca (20m)	Unidades	30	polytubes	R\$ 3,80	114,00
5	Joelho 45° esgoto 40x40	Unidades	50	krona	R\$ 2,00	100,00
6	Joelho 45° PVC (100mm) esgoto	Unidades	50	krona	R\$ 7,97	398,50
7	Joelho 45° PVC (150mm) esgoto	Unidades	20	krona	R\$ 35,00	700,00
8	Joelho 90° esgoto 50x50	Unidades	35	krona	R\$ 2,00	70,00
9	Joelho 90° PVC (100mm) esgoto	Unidades	50	krona	R\$ 5,50	275,00
10	Joelho 90° PVC (150mm) esgoto	Unidades	20	krona	R\$ 34,00	680,00
11	Joelho 90° 20mm x ½ soldável	Unidades	100	krona	R\$ 1,80	180,00
12	Joelho 90° 25mm x ¾ soldável	Unidades	200	krona	R\$ 2,00	400,00
13	Joelho 90° esgoto 100x50	Unidades	20	krona	R\$ 12,00	240,00

14	Joelho90° esgoto 100x75 ou 100x100	Unidades	20	krona	R\$ 12,00	240,00
15	Joelho90° esgoto 40x40	Unidades	50	krona	R\$ 1,20	60,00
16	Joelho90° esgoto 75x50 ou 75x75	Unidades	20	krona	R\$ 6,50	130,00
17	Luva 20mm x ½ soldável	Unidades	70	krona	R\$ 1,50	105,00
18	Luva 40mm soldável	Unidades	30	krona	R\$ 3,00	90,00
19	Luva 60mm soldável	Unidades	30	krona	R\$ 12,00	360,00
20	Luva PVC 100mm esgoto	Unidades	20	krona	R\$ 5,00	100,00
21	Luva PVC 150mm esgoto	Unidades	20	krona	R\$ 27,00	540,00
22	Redução PVC esgoto 100x50	Unidades	10	krona	R\$ 9,00	90,00
23	Redução PVC esgoto 75x50	Unidades	15	krona	R\$ 8,00	120,00
24	Registro de Esfera plástico 32mm	Unidades	15	krona	R\$ 13,00	195,00
25	Registro de pressão plástico 25mm	Unidades	15	krona	R\$ 9,00	135,00
26	Sifão copo	Unidades	30	krona	R\$ 10,00	300,00
27	Sifão copo com tubo extensivo	Unidades	30	krona	R\$ 13,00	390,00
28	Sifão multiuso c/01 saída	Unidades	50	krona	R\$ 7,00	350,00
29	Sifão multiuso c/02 saída	Unidades	20	krona	R\$ 14,00	280,00
30	Tê soldável 25x25mm	Unidades	50	krona	R\$ 1,50	75,00
31	Tê c/ red esgoto 100x75	Unidades	25	krona	R\$ 12,50	312,50
32	Tê com redução esgoto 150x100	Unidades	10	krona	R\$ 40,50	405,00
33	Tê PVC esgoto 100mm	Unidades	20	krona	R\$ 11,00	220,00
34	Tê PVC esgoto 150mm	Unidades	20	krona	R\$ 35,00	700,00
35	Tê PVC esgoto 40mm	Unidades	50	krona	R\$ 2,70	135,00
36	Tê PVC esgoto 50mm	Unidades	15	krona	R\$ 6,50	97,50
37	Tê soldável 20x20mm	Unidades	80	krona	R\$ 1,00	80,00
38	Tê soldável 32x32mm	Unidades	30	krona	R\$ 3,50	105,00
39	Tê soldável 50x50mm	Unidades	20	krona	R\$ 9,25	185,00
40	Torneira para lavatório INOX	Unidades	10	ico	R\$ 35,00	350,00
41	Torneira para lavatório plástico	Unidades	30	herc	R\$ 10,50	315,00
42	Torneira para pia (15cm) INOX	Unidades	15	ico	R\$ 40,00	600,00
43	Torneira para pia (15cm) plástico	Unidades	15	herc	R\$ 8,00	120,00
44	Torneira para pia (18cm) cabinho INOX	Unidades	15	ico	R\$ 49,00	735,00
45	Torneira para pia (18cm) cabinho plástico	Unidades	15	herc	R\$ 12,00	180,00
46	União polietileno interno ½	Unidades	5	krona	R\$ 7,50	37,50
47	União polietileno interno 3/4	Unidades	10	krona	R\$ 8,00	80,00
48	União polietileno interno 1"	Unidades	10	krona	R\$ 10,00	100,00
49	Válvula de retenção vertical, de bronze, 3/4	Unidades	10	krona	R\$ 35,00	350,00

50	Válvula de retenção vertical, de bronze, 1"	Unidades	5	krona	R\$ 46,00	230,00
51	Válvula exclusiva para pia de mármore	Unidades	10	krona	R\$ 5,00	50,00
52	Válvula de pé de poço ferro 3/4	Unidades	10	docol	R\$ 25,00	250,00
53	Válvula de pé de poço ferro 1"	Unidades	5	docol	R\$ 39,00	195,00
54	Válvula de pé de poço ferro 1/2	Unidades	5	docol	R\$ 35,00	175,00
55	Válvula de pé de poço ferro 1/4	Unidades	5	docol	R\$ 25,00	125,00
56	Válvula de pé de poço plástico 3/4	Unidades	5	krona	R\$ 28,00	140,00
57	Válvula de pé de poço plástico 1"	Unidades	5	krona	R\$ 35,00	175,00
58	Válvula de pé de poço plástico 1/4	Unidades	5	krona	R\$ 34,00	170,00
59	Válvula de retenção de 1"	Unidades	5	krona	R\$ 38,00	190,00
60	Válvula de retenção de 1/2	Unidades	5	krona	R\$ 28,00	140,00
61	Válvula de pé de poço plástico 1 1/2	Unidades	5	krona	R\$ 43,00	215,00
62	Tubo para caixa de descarga	Unidades	20	krona	R\$ 9,50	190,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 15.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 72.627,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais).